

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ofício Nº 041/2022

Alto Paraíso – PR., 03 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o apenso Projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, conforme segue abaixo descrito, para que o mesmo possa ser aprovado pelos nobres edis:

<i>Nº</i>	<i>Ano</i>	<i>Súmula</i>
008	2022	Cria e acrescenta vagas do cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, no Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

Na oportunidade expressamos votos de elevada consideração e apreço.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:  
**LUIZ CARLOS DE ARAUJO**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso.  
**ALTO PARAISO – PARANÁ.**

Recebi em  
03/03/2022  
[assinatura]



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, 03 de março de 2022.

Mensagem – Projeto de Lei Complementar nº 008/2022

Senhores Vereadores,

Anexo à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência, que tem por finalidade criar mais 06 (seis) vagas para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS.

A criação de novas vagas se faz necessária tendo em conta a elevação do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Somando-se a isto, estamos enfrentando grande dificuldade para disponibilização de professores suficientes para atender à demanda do município.

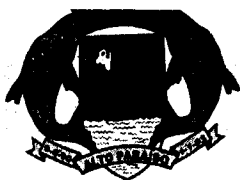
Situação que por vezes tem se agravado quando professores são licenciados das suas atividades, frente a ausência de professores substitutos disponíveis.

Em tempo, ressaltamos nosso compromisso com o controle do gasto público municipal de modo que estas vagas, ainda que criadas, somente serão preenchidas quando e se a imperiosa necessidade do serviço a justificar.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela constitucionalidade, aproveita a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DÉRCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2022

De 03 de março de 2022

**SÚMULA:** Cria e acrescenta vagas do cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, no Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,  
APROVA:

**Art. 1º.** Ficam criadas 06 (seis) vagas no cargo de “Professor de Educação Infantil – 40 horas”, acrescentadas ao Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, de que trata a Lei Complementar nº 080/2017.

**Art. 2º.** Para adequação das vagas criadas nos termos do art. 1º, ficam alterados os ANEXOS V e VI, da Lei Complementar nº 080/2017, elevando-se para 23 (vinte e três) o número de vagas do cargo de “Professor de Educação Infantil – 40 horas”.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2022.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal